

Estabelece o Fluxograma de Tramitação de Processos e Atividades na Corregedoria.

A Corregedoria da INFRA S.A., no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Regimento Interno vigente, resolve:

Art. 1º Estabelecer o fluxograma de tramitação de processos e atividades a ser utilizado pela Corregedoria.

Art. 2º O presente fluxograma visa a manutenção da transparência e da integridade dos processos correcionais.

Art. 3º O fluxograma deverá ser uma ferramenta essencial para compreensão e visualização dos procedimentos de condução desde a recepção da demanda até a conclusão do caso.

Art. 4º A recepção das demandas poderá ocorrer por meio de denúncias ou solicitações, que podem chegar através de diversos canais, como Fala.br, e-mail, telefone ou pessoalmente.

Art. 5º A recepção de cada denúncia deverá ser registrada nos Sistemas de Correição do Poder Executivo Federal.

Art. 6º As demandas passarão por uma análise preliminar, etapa em que os analistas da Corregedoria verificarão a consistência das informações e decidirão acerca da necessidade da instauração de procedimento investigativo.

Art. 7º Caso a denúncia seja validada, inicia-se o processo de investigação.

Art. 8º Na etapa de investigação a equipe de analistas coletará evidências, realizará entrevistas e compilará um Relatório de Admissibilidade pontuando seus achados.

Art. 9º Finalizada a elaboração do Relatório de Admissibilidade, o caso será submetido para análise e revisão da Gerente de Processos Administrativos de Responsabilização e Disciplinares - GPARD.

Art. 11. A GPARD encaminhará a autoridade competente para deliberação, e posterior providências necessárias.

Art. 12. O fluxo das atividades da Corregedoria e da Gerencia de Processos Administrativos de Responsabilização e Disciplinares deverá ser orientado pelos anexos contidos nesta Instrução Normativa e pela Norma Geral de Procedimento Disciplinar.

Art. 13. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

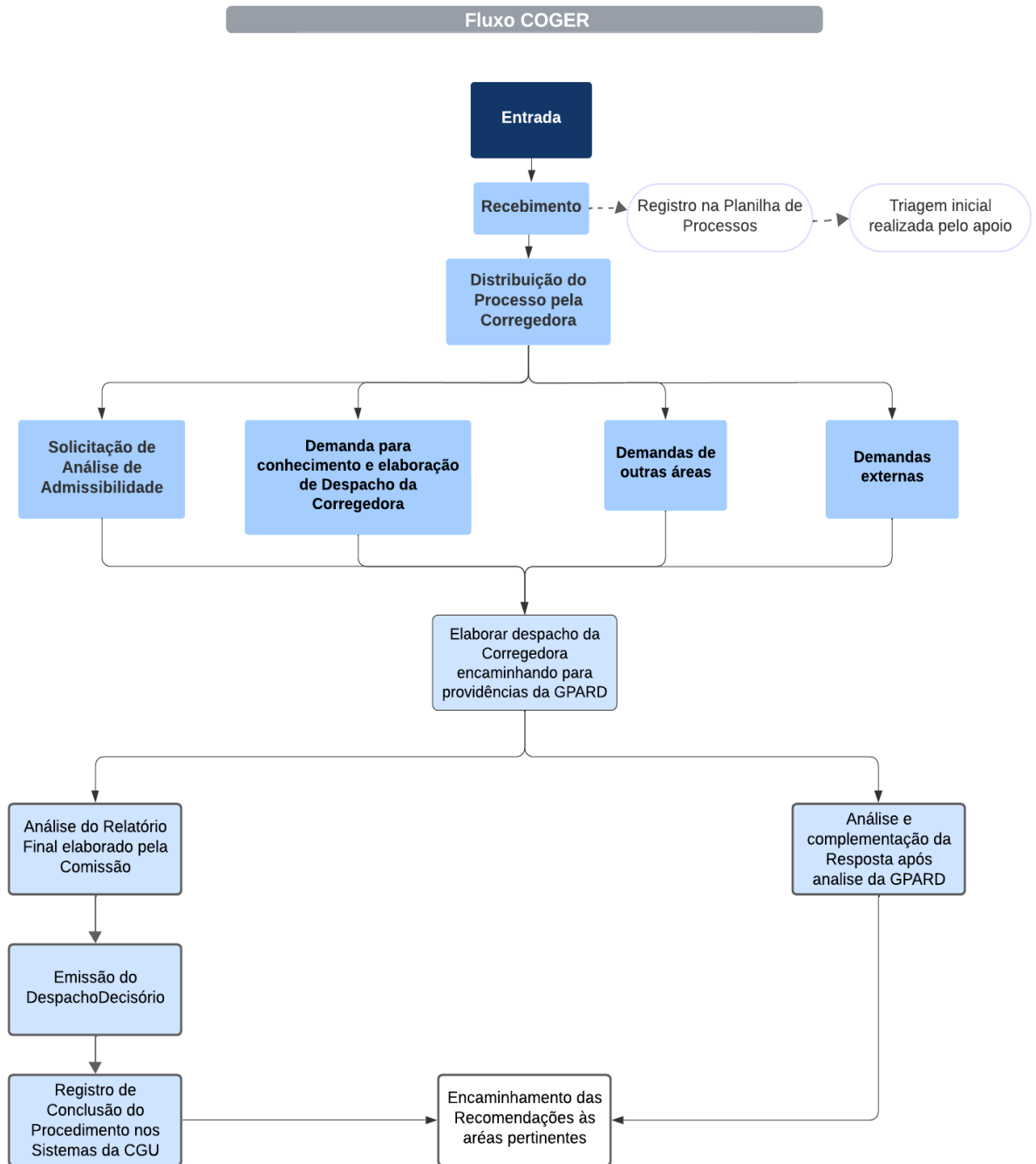
(assinado eletronicamente)

MURYELL DE FREITAS SILVA

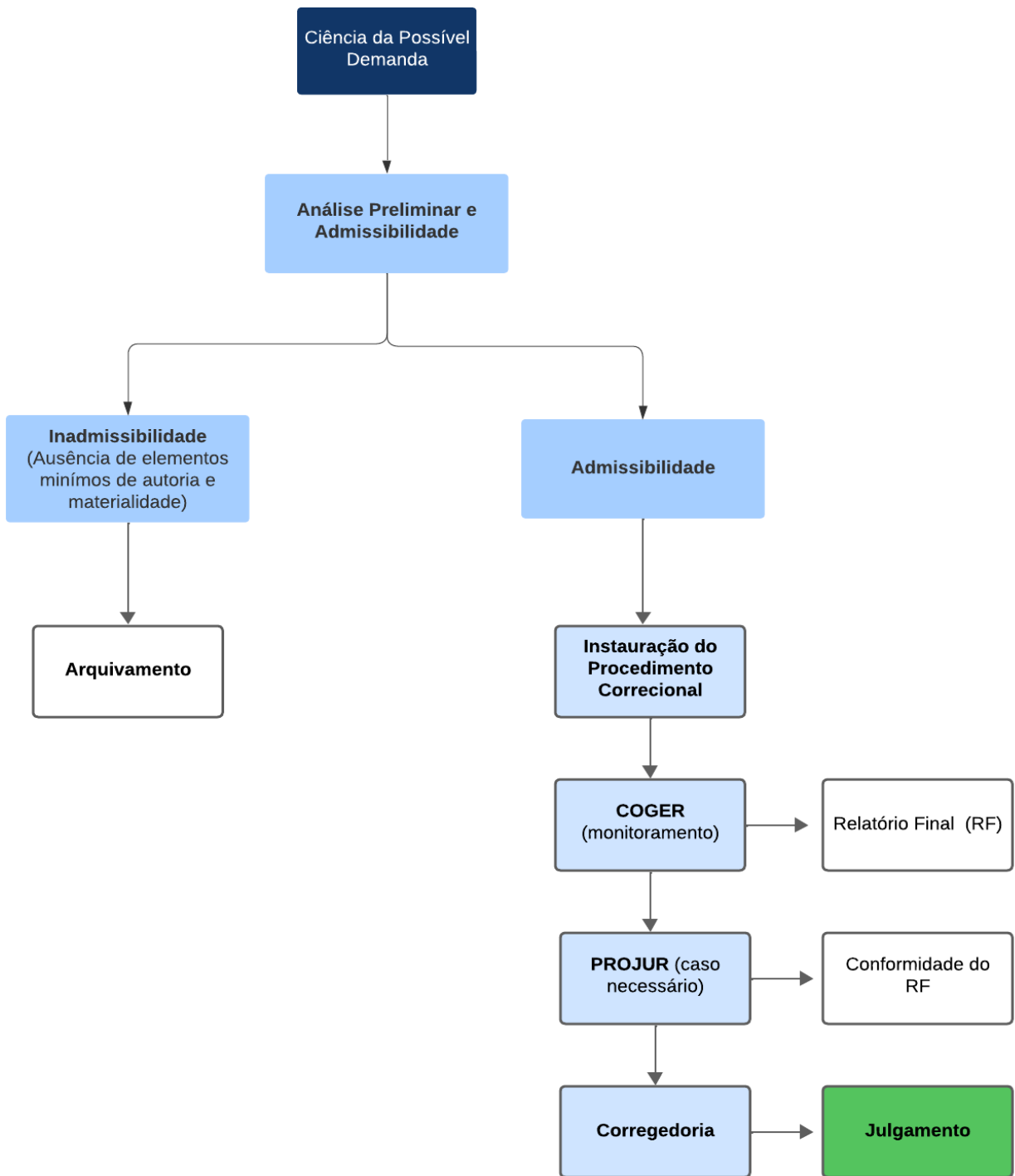
Corregedora

COGER/INFRA S.A

ANEXO I - FLUXOGRAMA DE ATIVIDADES DA CORREGEDORIA - COGER

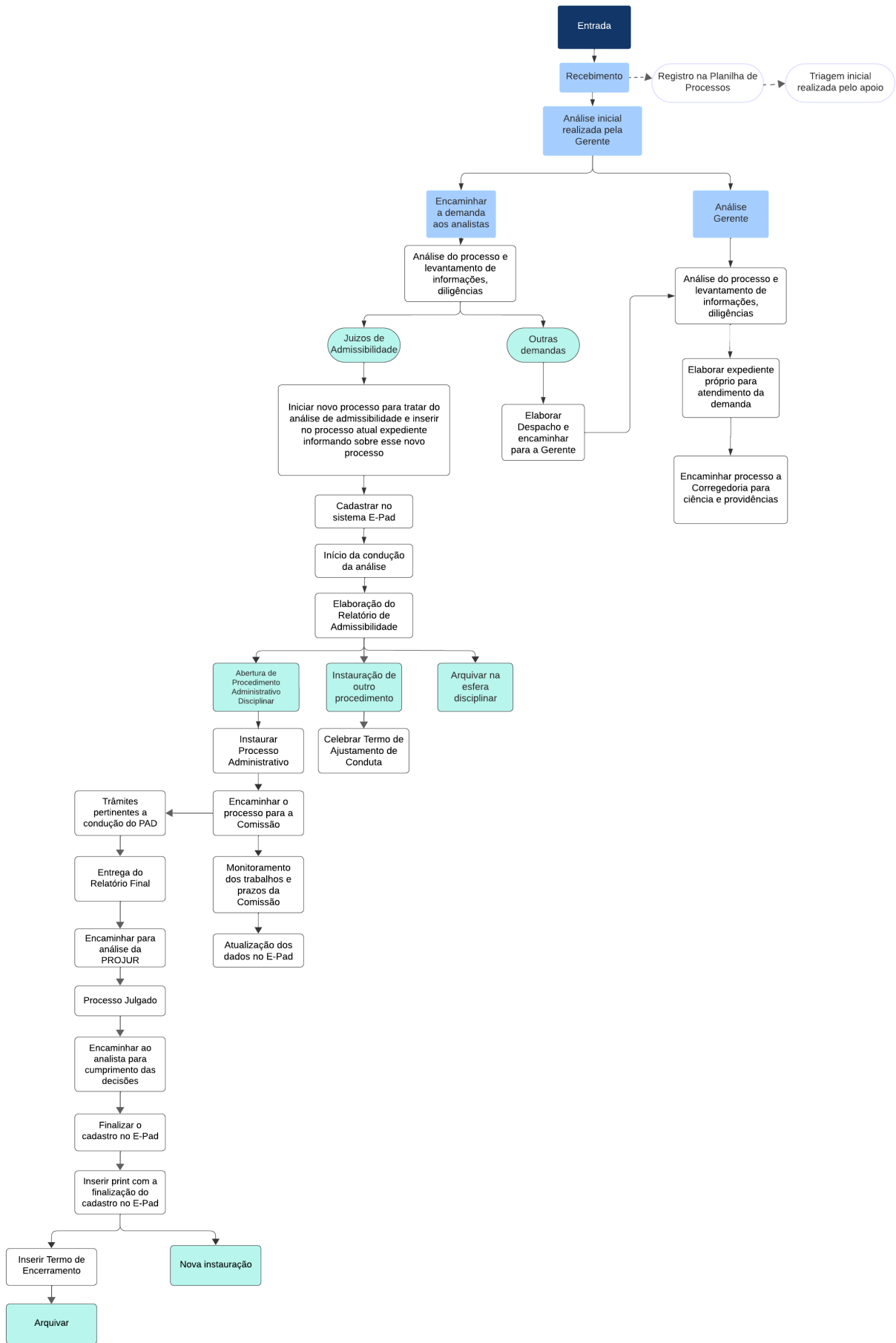


ANEXO II - FLUXOGRAMA DA ANÁLISE DE ADMISSIBILIDADE



ANEXO III - FLUXOGRAMA DE ATIVIDADES DA GERÊNCIA DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DE RESPONSABILIZAÇÃO E DISCIPLINARES - GPARD

Fluxo GPARD





Documento assinado eletronicamente por **Muryell de Freitas Silva, Corregedora**, em 09/07/2024, às 15:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.transportes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8546625** e o código CRC **19FDA240**.



Referência: Processo nº 50050.004582/2024-61



SEI nº 8546625

SAUS, Quadra 01, Bloco 'G', Lotes 3 e 5. Bairro Asa Sul, - Bairro Asa Sul
Brasília/DF, CEP 70.070-010
Telefone: